

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chapecó / 1ª Vara Cível

Rua Augusta Müller Bohner, 300-D, Bairro Passo dos Fortes, cidade de Chapecó-SC, CEP 89805-900, Fone: (49) 3321-4072, E-mail: chapeco.civel1@tjsc.jus.br

Juiz de Direito: Ederson Tortelli

Chefe de Cartório: Edson Peiter

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 20 DIAS

Recuperação Judicial nº 0312475-90.2015.8.24.0018

Autor: Schumann Móveis e Eletrodomésticos Ltda. e SchumannLog Transportes Ltda.

Intimandos: Todos os credores das empresas Recuperandas Schumann Móveis e Eletrodomésticos Ltda., CNPJ nº 02.158.816/0001-73 e SchumannLog Transportes Ltda., CNPJ nº 10.882.031/0001-77, nos termos do artigo 36 da Lei n. 11.101/2005.

Objetivo: Convocar todos os credores para assembleia-geral de credores.

Ordem do dia: corresponderá a discussão, aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelos devedores e a possível apresentação de plano alternativo; a constituição do comitê de credores; a escolha de seus membros e a sua substituição, bem como outras deliberações que importarem em benefício da recuperação judicial.

Local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia: Sede da sociedade HANAUER & SILVA ADVOCACIA EMPRESARIAL, CNPJ nº 11.013.359/0001-10, com endereço na Rua Pará, nº 250-D, Bairro Maria Goretti, nesta cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.801-400, fone: (49) 3312-0970, e-mail: hanauer@hsadvocacia.com

Decisão Judicial: (...) Por todo o exposto: (...) G) nos termos dos arts. 36 e 56 da Lei nº 11.101/2005, CONVOCO A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES para o dia 21-06-2017, às 14h00min (primeira convocação), e dia 05-07-2017, às 14h00min (segunda convocação), a ser presidida pelo Administrador Judicial, no auditório da Ueff Faculdades, Rua Lauro Muller, 767-E, Bairro Santa Maria, Chapecó/SC, observado o seguinte: I) os trabalhos de credenciamento dos participantes e assinatura da lista de presenças (Lei nº 11.101/2005, art. 37, § 3.º) iniciarão às 13h00min; II) nos termos do art. 37, § 2.º, da Lei nº 11.101/2005, a assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em segunda convocação, com qualquer número. III) a ordem do dia corresponderá a discussão, aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelos devedores e a possível apresentação de plano alternativo; a constituição do comitê de credores; a escolha de seus membros e a sua substituição, bem como outras deliberações que importarem em benefício da recuperação judicial; IV) nos termos do caput do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, publique-se edital de convocação no órgão oficial e em jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 15 dias; V) o edital deverá conter: local, data e hora da assembleia em primeira e segunda convocação; a ordem do dia; local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia; VI) a cópia do aviso de convocação da assembleia deverá ser afixada de forma ostensiva na sede e filiais do devedor (Lei nº 11.101/2005, art. 36, § 1.º); VII) as despesas com a convocação e realização da assembleia geral correm por conta do devedor (Lei nº 11.101/2005, art. 36, § 3.º); VIII) o credor poderá ser representado na assembleia geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (Lei nº 11.101/2005, art. 36, § 1º); IX) os sindicatos dos trabalhadores poderão representar seus associados titulares de crédito derivados da legislação de trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, desde que apresente ao administrador judicial, até 10 dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar (Lei nº 11.101/2005, art. 37, § 5º); X) o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado na assembleia por nenhum deles (Lei nº 11.101/2005, art. 37, § 6º); XI) os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial junto ao administrador, conforme por ele indicado à pg. 3.975; XII) deverá o administrador judicial tomar ciência das objeções ao plano apresentadas. Intime(m)-se. Cumpra-se.

1ª Convocação:

Data: 21-06-2017.

Hora: 14h00min.

Local: Auditório da Ueff Faculdades, Rua Lauro Müller, 767-E, Bairro Santa Maria, Chapecó/SC.

2ª Convocação:

Data: 05-07-2017.

Hora: 14h00min.

Local: Auditório da Ueff Faculdades, Rua Lauro Müller, 767-E, Bairro Santa Maria, Chapecó/SC.

Por intermédio do presente, as pessoas interessadas, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atenderem ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, na forma da lei. Chapecó (SC), 20 de abril de 2017. Ederson Tortelli – Juiz de Direito